

## 1. TÍTULO:

### *Projeto Vidas que se Encontram*

## 2. APRESENTAÇÃO:

O Grupo de Apoio Adoção Consciente – REENCONTRO – realiza há 04 anos trabalhos voltados a orientação, vocação, estimulação, discussão e conscientização aos Pretendentes à Adoção, como também ações junto às crianças institucionalizadas.

Propõe-se neste projeto uma idéia de busca ativa, com o devido planejamento e preparação, que se consistirá em eficiente ferramenta para a formação de uma nova realidade sócio-familiar, baseado, essencialmente, na promoção de encontros entre pretendentes legitimados e crianças com idade a partir de 07 anos e com difícil colocação no CNA ou crianças especiais e soro positivo de qualquer idade.

Notório que crianças e adolescentes vem crescendo dentro das instituições de acolhimento, que por imposição jurídica e muitas vezes sócio-familiar, desenvolvem-se escondidas, sem chances reais de voltar às famílias de origem e/ou serem adotadas, crescem incompletamente ao não terem garantido o seu direito natural de convivência familiar.

Deste contato e do desejo de ver aumentadas as oportunidades de adoções de crianças maiores e adolescentes, surgiu o plano deste trabalho, inspirado nos encontros bem sucedidos que foram realizados já por 6 anos pelo Grupo de Apoio à Adoção da Paraíba – GEAD-JP, inclusive ganhador do prêmio em 2014 no Concurso de Boas Práticas em defesa dos Direito de Crianças e Adolescentes.

O encontro entre estes grupos pode gerar a mudança necessária na vida de infantes e adotantes, pois somente aquilo que é conhecido, que ganha vida aos olhos do outro, pode ser amado, desejado.

Ao saírem da invisibilidade jurídico-social e serem conhecidos por pretendentes à adoção, a oportunidade aumenta significativamente a estas crianças de pertencerem a uma família, direito assegurado pela Constituição Federal.

Este encontro poderá representar uma quebra no engessamento da preferência de pretendentes por crianças maiores, como afere o Cadastro Nacional da Adoção.



Investindo no encantamento do encontro de olhares; fornecendo suporte técnico e psicológico nos períodos preparatório e posterior (aproximação e convivência), pode-se oportunizar o tão preterido direito de desenvolver laços familiares, donde a realidade cruel e inóspita assim não permite.

É a possibilidade de dar família àqueles que são preteridos à adoção.

## **1. FINALIDADE:**

### **a. JUSTIFICATIVA**

O número de crianças maiores de 07 anos, abrigadas e destituídas do poder familiar é muito grande.

Ao reverso, o número de pretendentes à adoção interessados para esta faixa etária é ínfimo. Esta matemática contribui para o abrigamento exacerbado e permanente de crianças e adolescentes institucionalizados por muitos anos.

Assim, surgiu o planejamento de proporcionar o encontro dessas crianças com os pretendentes, devidamente orientados.

A expectativa é que a partir desse encontro haja maior interação e surjam novas possibilidades de adoção ou mesmo o aumento da idade solicitada no perfil da criança.

### **b. PROBLEMÁTICA**

Encontrar pretendentes interessados em adotar crianças maiores de 07 anos e com dificuldades de colocação no CNA.

### **c. HIPÓTESES**

O encontro entre pretendentes e crianças poderá facilitar a adoção de crianças maiores de 07 anos e com dificuldades de colocação no SNA, acolhidas em casas-lares e destituídas do poder familiar, diminuindo o número de crianças e adolescentes que crescem desamparados assim como, por contra partida, a redução da fila para adoção.

## **2. OBJETIVO:**

Realizar busca ativa por famílias adotantes para as crianças e adolescentes, aproximando ambos os grupos.





### 3. PÚBLICO-ALVO:

O presente projeto visa atender crianças a partir de 07 anos e de difícil colocação, acolhidas em casas-lares, destituídas judicialmente do poder familiar, proporcionando encontro com pretendentes à adoção.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Alicerçada em Leis diversas, desde a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), que recomenda que "a Humanidade deve dar à criança o melhor de seus esforços para a garantia de uma infância feliz" (LADVOCAT & DIUANA, 2014, p. 282); a Constituição Federal(1988), Art. 227 e 228 (Princípios Norteadores da Doutrina de Proteção Integral); a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), considerada a Carta Magna dos direitos para as crianças e adolescentes de todo o mundo; o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), "considerado a versão brasileira da Convenção dos Direitos da Criança" (LADVOCAT, & DIUANA, 2014, p. 283), que reconhece a importância da convivência familiar (Art. 4º., 19º.); o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar (...); a Política Nacional de Assistência Social – PNAS – (...), O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006); e a Lei 12.010/2009, os direitos de crianças e adolescentes são defendidos a muito tempo.

Segundo a Constituição Federal, todas as pessoas tem direito à família.

O Estatuto da Criança e do Adolescente colabora e reforça este direito, possibilitando à crianças e adolescentes o convívio em núcleo familiar também por meio da adoção.

Tais Leis abordam desde orientações, fiscalizações referentes a esta população tão necessitada de auxílio:

Engloba ações articuladas entre as esferas governamentais e não governamentais, vigilantes em fazer cumprir os direitos estipulados na legislação vigente.

Dentre as propostas das Leis encontra-se o direito à convivência familiar e comunitária, palco deste projeto de trabalho, que se utilizará da busca ativa para proporcioná-lo a crianças e adolescentes, preteridos pelo Cadastro Nacional de Adoção e desalojados da vida familiar.

Este trabalho é uma atitude proativa no interesse destas crianças e adolescentes, que busca ser uma campanha de estímulo às chamadas "adoções necessárias", fazendo respeitar e cumprir o direito básico ao Convívio Familiar.





Em todo o país busca-se, de formas variadas, incentivar este tipo de adoção, (que engloba crianças maiores, adolescentes, deficientes especiais, soropositivas, afro descendentes, grupos de irmãos) por meio da visibilidade social.

É tal a preocupação com esta população que o Estatuto da Criança e do Adolescente recomenda uma preparação para pretendentes à adoção, incluindo "o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados" (Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 50, §4º.).

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

*Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:*

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

Ações que incentivem a integração de crianças e adolescentes em núcleos familiares e sociais são previstas no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA/CNFC, 2006, eixo 2, objetivo 6, ação 6.1; eixo 2, objetivo 10, ação 10.2).

"Estimular a busca ativa de pais para crianças e adolescentes cujos recursos de manutenção na família de origem foram esgotados, sobretudo, para aqueles que por motivos diversos tem sido preferidos pelos adotantes, priorizando-se a adoção nacional" (Eixo 2, objetivo 10, ação 10.2).

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária estimula a integração dos trabalhos realizados entre as equipes técnicas das Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público, dos Grupos de Apoio à Adoção. Tal orientação é reforçada no documento "Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (item 33, pág.37) referindo-se à preparação de pretendentes, de crianças e adolescentes aptos à adoção, educador/cuidador ou família acolhedora. Todos deverão ser orientados quanto à preparação da criança/adolescente à adoção.

O campo de ações propostas neste projeto encontra-se pautado, também, em relatos de experiências de outras partes do



Brasil, relatadas nos Encontros Nacionais de Grupos de Apoio a Adoção (ENAPA), que dão indícios de sucesso na obtenção de seus intuitos.

O encontro entre pretendentes habilitados ou em processo de habilitação de crianças e adolescentes, em convivência inicialmente descompromissada, favorece a aproximação de ambos os grupos. Desmistifica a criança e o adolescente (para os adultos), diminui temores e rejeições de ambos os lados, possibilitando a este grupo, excluído do Cadastro Nacional de Adoção, a possibilidade de tornar-se escolhido.

Contudo, não basta o encantamento ocorrido neste primeiro encontro. Faz-se necessário um acompanhamento posterior para aqueles que, sensibilizados pela descoberta de uma criança ou um adolescente, decidir conhecê-lo melhor.

## **5. METODOLOGIA:**

### **a. IDENTIFICAÇÃO DAS DIFICULDADES GLOBAIS:**

As dificuldades que podem ocorrer na execução deste trabalho são:

1. Nas instituições de Acolhimento:
  - pouca adesão dos lares à proposta apresentada;
  - dificuldades relacionadas às crianças que não participarão do encontro por não estarem aptas à adoção;
  - pouco interesse de cuidadores(educador social) ao projeto;
2. Junto aos pretendentes à adoção:
  - pouca adesão de pretendentes à adoção;
  - comportamento inadequado em relação às crianças
3. Junto ao Poder Judiciário:
  - pouca adesão frente ao projeto de trabalho;
  - falta de apoio à proposta apresentada.

### **b. COMO SE PRETENDE REALIZAR (PROCESSO)**

O projeto inclui várias etapas:


1. Apoio e autorização do Poder Judiciário (Juízas) e Ministério Público (Promotores de Justiça);
2. Envolvimento do Núcleo Psicossocial da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Araucária;
3. Envolvimento das instituições de acolhimento – Diretores, Equipes Técnicas (psicólogos, assistentes sociais,...) por meio de reuniões para apresentação do presente projeto. Os funcionários destas instituições serão instruídos sobre o referido tema por suas respectivas equipes técnicas, cabendo a elas a responsabilidade pelos mesmos;



4. Envolvimento e participação ativa de voluntários do REENCONTRO no dia do evento, incluindo: transporte das crianças para o local da festa (no caso dos lares que não tenham condução para levá-los – verificando disponibilidade e somente para Curitiba e regiões próximas), auxílio no desenvolvimento da festa (repor alimentos, bebidas; verificar higiene dos banheiros; repor papel higiênico e papel toalha; orientar e auxiliar as “atrações” convidadas e demais participantes);
5. Reunião preparatória com instituições de acolhimento que aderirem ao projeto;
6. Reunião preparatória com “atrações” convidadas;
7. Reuniões preparatórias com os pretendentes à adoção que aderirem ao projeto;
8. Organização propriamente dita do evento, incluindo neste tópico: escolha de data e local, compra de materiais necessários, transporte das crianças, etc.
9. Reunião para recolher e analisar os resultados decorrentes do evento em si e da reação dos participantes.
10. Apresentação de relatório “conclusivo” junto aos membros da REENCONTRO e VIJ;
11. Coleta de dados e informações relevantes para monitoramento dos resultados obtidos com esta ação.

## **6. RESULTADO ALMEJADO/EXPECTATIVAS:**

Espera-se com este projeto:

- Que as crianças institucionalizadas, maiores de 07 anos, destituídas do poder familiar, tenham aumentadas as possibilidades de adoção e/ou apadrinhamento afetivo/social;
  - Que pretendentes à adoção possam modificar/ampliar o perfil de filho escolhido ou desejado;
  - Que o processo judicial destes casos seja mais rápido e alcance resultados positivos;
  - Que, como consequência, haja a diminuição da fila de pretendentes a adoção bem como a redução de crianças e adolescentes, destituídos do poder familiar, nas instituições de acolhimento;
  - Que a sociedade como um todo possa modificar a visão de adoções de crianças maiores e de apadrinhamento afetivo/social;
  - “Que se inverta o paradigma tradicional da adoção de ‘uma criança para cada família’ para ‘uma família para cada criança’, Uma família para cada criança, seja essa criança mais velha, afro descendente, soropositiva, deficiente...” (LADVOCAT, 2014, p. 233).
- 



## 7. CONTRAPARTIDA DOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

### 1. Do Poder Judiciário

- a) que forneça as informações necessárias ao bom andamento do projeto;
- b) que, após o evento, proporcione apoio a possíveis interesses entre pretendentes e crianças ou adolescentes, facilitando o processo de aproximação;
- c) que trabalhe em parceria com as ONGs envolvidas neste projeto após o evento, fornecendo as informações necessárias para esta etapa

### 2. Dos Lares

- a) que indique funcionário responsável para acompanhar crianças e adolescentes ao encontro;
- b) que disponibilize planilha com todas as crianças destituídas do poder familiar e indique crianças e adolescentes para participar do encontro;
- c) que prepare as crianças e adolescentes para o evento, orientando:
  - quanto ao comportamento visando participação e integração com a proposta apresentada;
  - que lhes dêem ciência do objetivo do evento, procurando não levantar expectativas fantasiosas acerca de uma possível adoção. Falar a realidade, ter conversa clara (que a festa é a pessoas aptas à adoção/apadrinhamento; que serão vistos para se conhecerem; que a festa é de confraternização, para se divertir; que as crianças e os adolescentes precisam contribuir para a interação com os adultos);
- d) que providenciem o transporte de crianças e adolescentes no dia do evento.

### 3. Das ONGs convidadas:

- a) que auxiliem na divulgação do evento;
- b) que auxiliem na orientação quanto a crianças e adolescentes apadrinhados ou não;
- c) que, após o evento, proporcione apoio a possíveis interesses entre pretendentes e crianças ou adolescentes, facilitando o processo de aproximação;
- d) que trabalhem em parceria com a Vara de Infância e Juventude e com o Grupo de Apoio após o evento, fornecendo as informações necessárias para esta etapa



#### **4. Do Grupo Reencontro Apoio Adoção Consciente**

- a) que coordene o processo de organização do projeto;
  - b) que coordene o processo de planejamento e execução do projeto junto aos diversos setores envolvidos, a saber: Poder Judiciário, ONG's parceiras, Instituições de Acolhimento;
  - c) que trabalhe conjuntamente e em parceria com os envolvidos neste projeto, buscando as melhores soluções às dificuldades encontradas.
  - d) Administre os valores recebidos para esse evento.
5. Pedido aos órgãos públicos e privados
- a) Valores que estejam disponíveis para organização do evento, bem como possíveis acompanhamentos que entendermos necessários aos pretendentes;
  - b) Ajuda para o transporte dos voluntários e afins;

Contatos:  
41 995248400

[www.reencontroadocao.org](http://www.reencontroadocao.org)  
[reencontroadocao@gmail.com](mailto:reencontroadocao@gmail.com)

Marcelo Santos  
Presidente Reencontro Apoio Adoção Consciente- Araucária